



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0310.01/2022-PE SRP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS VOLTADO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE DO MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

DATA PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de outubro de 2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 01 de novembro de 2022, até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 01 de novembro de 2022.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 01 de novembro de 2022. HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de TRAIRI, por meio da Secretaria de EDUCAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa "**aberto**", nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Trairi-CE que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;





- 10. PMT: Prefeitura Municipal de Trairi-CE;
- 11. DOE: Diário Oficial do Estado;
- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, entidade conveniada com o Município de TRAIRI mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.
- 13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 16. ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 – SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS VOLTADO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE DO MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS);

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- **2.1.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.1.2 Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".









- 2.1.3 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.1.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 2.4 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O PREGOEIRO fará pesquisa no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio:
- Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.
- 2.8 Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL: www.bllcompras.org.br
- 2.9 As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;
- 2.10 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital.







- 2.11 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL:
- 2.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no editai para o recebimento das propostas.
- 2.15 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.17 As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a titulo de corretagem pelos serviços prestados.
- 2.18 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br:
- 2.19 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 3.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.4 No ato de cadastramento da proposta, deverá ser cadastrado também catálogo/folder dos produtos ofertados, contendo as especificações, características e marca. A não apresentação do catalogo/folder implica na desclassificação.
- 3.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.7 Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos Itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes

Fone. (85) 3351-1350





a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias:

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

e) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

f) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

g) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.8.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.8.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.8.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.8.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 3.8.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.8.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.8.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.8.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE ()







- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Também será desclassificada a proposta que não apresentar catalogo/folder.

- 4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O PREGOEIRO e os licitantes.
- 4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos Itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.20-No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.22-O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





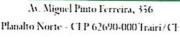


- 4.24-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: 4.30.1-no pais;
- 4.30.2-por empresas brasileiras;
- 4.30.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.34 Quando o ITEM/LOTE arrematado estiver acima do valor estimado pela administração o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso o pregoeiro informará através do chat o valor estimado para o ITEM/LOTE. O não cumprimento do prazo estipulado acarretara na desclassificação do arrematante.
- 4.35-O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.36-Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.37 -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.37.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.37.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Fone (85) 3351-1350





4.37.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.37.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 4.37.4.1. Caso necessário, o pregoeiro concederá um prazo razoável previamente informado e improrrogável, para que o detentor de melhor lance envie via sistema no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de preços através de planilha de preços, devendo demonstrar:
- b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;
- b.2) Planilha com custo com a logística de execução no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a execução dos serviços.
- c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 4.37.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.37.6-O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em campo próprio do sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.37.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 4.37.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 4.37.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.37.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.37.11-O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.37.12-Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.37.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.37.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.37.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O PREGOEIRO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CI

Fone. (85) 3351-1350

- CGI: 06.920,238-9 CNPJ 07.533.946/0001-62





- 5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7-Constatada a existência de sanção, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

- 5.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.13.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, O PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.13.3 Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.13.4 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 5.13.5 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CI

Fone. (85) 3351-1350

CGI: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br





5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo O PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14.1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA 5.14.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;







5.14.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.14.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 5.14.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 5.14.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.14.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.14.1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



CGI: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62





- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

5.14.1.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.14.1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 — Plenário - TCU;

5.14.1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

- 5.14.1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";
- 5.14.1.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.14.1.5.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.14.1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

5.14.1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.14.1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = A	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
ISG =	Ativo Total
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC =	Ativo Circulante
	Circulante

5.14.1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CL

Fone (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br





-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais). para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.14.1.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a a) comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.14.1.5.10. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 5.14.1.5.9.1. a 5.14.1.5.9.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais

5.14.1.5.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

5.14.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.







6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais da licitante.
- 6.2 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3 Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues O PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;
- 6.4 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5 O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

- 7.1 O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI.
- 7.2 A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo PREGOEIRO com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 Os lances serão apresentados de forma successiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 No caso de desconexão com O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo PREGOEIRO implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 Declarada encerrada, a ctapa de lances, O PREGOEIRO verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, O PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9.2 Para eseito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;







- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.4 O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10 Após o desempate, poderá O PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.12 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, O PREGOEIRO realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda O PREGOEIRO negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.13 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 7.14 Havendo quem se manifeste, caberá O PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.15 Nesse momento O PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.16 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.18 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 7.20 Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - a) O endereçamento O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura de TRAIRI;
 - b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados; d) O pedido, com suas especificações.
- 7.21 Na hipótese de interposição de recurso, O PREGOEIRO quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 7.22 O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





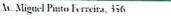


- 7.23 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.24.1 Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.25 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 7.26 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.27 Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.28 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- 7.29 O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.30 O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para assuas decisões.
- 7.31 Todos os procedimentos do PREGOEIRO e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.32 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo O PREGOEIRO.
- 7.33 O pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.34 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, O PREGOEIRO definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.
- 7.35 A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.36.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;





Planalto Norte - CTP 62690-000 Trairi/CT

Fone: (85) 3351-1350

CGF-06.920.238-9 CNPJ-07.533.946/0001-62





- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- I. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

10.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.
- 10.2 A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.
- 10.3 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 11.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
- 12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) PREGOEIRO(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo,



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CL

Fone (85) 3351-1350

CGF-06.920.238-9 CNPJ-07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



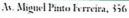


vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) PREGOEIRO(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.
- 13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.
- 13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.
- 13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- 13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Emprenho pela detentora.
- 13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.
- 13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)
- 13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.
- 13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CL

Fone. (85) 3351-1350

CGF: 06.920,238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br





- 13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

- 13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira. 13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou

inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Trairi.
- 14.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Trairi.
- 14.3 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Trairi.

15.0 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 15.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas sancadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 15.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 16.1.1 Ensejar retardamento da realização do certame.
- 16.1.2 Cometer fraude fiscal.
- 16.1.3 Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 16.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa.
- 16.1.5- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e



Fone. (85) 3351-1350





16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de TRAIRI - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 – As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de TRAIRI serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de TRAIRI, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema, em campo próprio e destinado para tal, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, CEP - 62690-000 — CNPJ 07.533.946.0001-62, Trairi-CE. Destinado O PREGOEIRO Oficial.

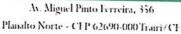
17.3- Caberá O PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 17.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados O PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6-O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.







17.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.1 DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 21.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.5 É facultada ao PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.







21.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será

devolvida ao proponente;

21.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

21.11 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22.0 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de TRAIRI - Ceará

Trairi - CE, 17 de outubro de 2022.

Pregoeira Oficial do Município





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

2. OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS VOLTADO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE DO MUNICIPAL DE TRAIRI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (lotes/itens e especificações dos produtos) e II (habilitação necessária a participação do procedimento licitatório).

3. JUSTIFICATIVA: Mesmo existindo uma lei que obriga a implantação de bibliotecas em todas as escolas do Brasil, mais de trinta mil escolas públicas ainda não possuem bibliotecas e 88% dos estabelecimentos que possuem bibliotecas não tem nenhum tipo de atividade de extensão, como oficinas e rodas de leitura.

Quando lançamos um olhar sobre a leitura domiciliar, nos deparamos com o estarrecedor dado de que somente em 16% dos lares brasileiros existem livros, o que significa dizer que 84% das residências deste país cumprem a triste sentença do filósofo e tribuno romano, Cícero, de que "uma casa sem livros, é um corpo sem alma".

Tudo isto vem redundar num quadro desolador de 17 milhões de analfabetos funcionais no Brasil, de mais de 120 milhões de analfabetos funcionais que leem, mas não entendem o que foi lido a ponto de não conseguirem aplicar os conhecimentos ali registrados.

Nas prisões brasileiras, de cada 10 reclusos, 07 têm menos de 25 anos. Jovens que, pela falta de uma política de educação adequada, caíram na delinquência, atraídos pelo crime organizado.

Sem proficiência na leitura não se consegue melhorar os índices do ensino e não se tem como aprender Português, Matemática, Física, Química, Geografia, História ou qualquer outra disciplina. Impossível compreender os enunciados das questões e ter visão crítica e questionadora, muito menos escrever, sem que se tenha o domínio da ferramenta da leitura.

O acesso a bibliotecas escolares públicas é fundamental para o desenvolvimento do hábito da leitura, resultando na melhor qualidade na gestão educacional, para a formação do cidadão e para a integração das Escolas e das comunidades.

A aquisição das bibliotecas escolares no município de Trairi está plenamente justificada tendo em vista a obrigatoriedade do atendimento a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País e que determina:





Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Parágrafo único: Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

4. OBJETIVOS:

- Dotar as escolas de um acervo com títulos selecionados de grandes editoras do Estado e do país;
- Oferecer um acervo que atende a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II , Formação de professores e a comunidade em geral;
- Colocar à disposição da escola, seus gestores e docentes livros capazes de contribuir com a gestão e a prática educacional tratando de temas como a criança e seu desenvolvimento, a escola e seus desafios, o lado sério da brincadeira, linguagem e cultura, ensino de arte e educação, a didática como ferramenta do trabalho docente, psicomotricidade, avaliação da aprendizagem, reflexões sobre a BNCC, afetividade e autoestima, temas transversais, filosofia, saúde e bem estar, educação ambiental, matemática já não é problema, oficinas de musicalização, problemas de aprendizagem na alfabetização e a intervenção escolar, a importância do ato de ler, aprendendo com os aprendizes a construção do vínculo entre professores e alunos, produção de leitura de textos: poema, narrativa e argumentação, entre outros de relevância para oportunizar o estudo e atualização dos profissionais;
- Priorizar no acervo obras de autores e editoras cearenses valorizando e fortalecendo a cultura local;
- Oferecer na literatura para a primeira infância títulos voltados para as crianças com histórias com animais e muita imaginação, música, poemas, adivinhas, brincadeiras, contos, quadrinhas, em livros coloridos e apropriados a essa faixa etária.
- Oferecer para as crianças do Fundamental I títulos com grande diversidade de gêneros textuais com lendas, poemas, adivinhas, contos, quadrinhas, cordel, fábulas, em livros ricamente ilustrados que despertam a vontade de ler criando o hábito da leitura;
- Contemplar para os alunos do Fundamental II os mais diversos gêneros textuais com romances, crônicas, contos, dramaturgia, poemas, literatura de Cordel, possibilitando variadas opções de leitura e o desenvolvimento de conhecimentos diversificados e necessários à formação cultural de adolescentes e jovens.







Contar com acervo com livros, diversificados, atualizados e modernos, que atendem os interesses e necessidades dos públicos a que se destinam, tratando de temáticas diversificadas, tais como: formação de valores, inclusão, meio ambiente, ações protagonistas, cultura, folclore, brincadeiras infantis, educação para o trânsito, entre tantos outros.

II - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

4.1. Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

5. FONTE(S) DE RECURSOS:

5.1. Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.088.237,52 (QUATRO MILHÕES OITENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

7. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

7.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

09. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- 9.1.1. Se entregues por terceiros transportador ou semelhantes:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 9.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

10. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de compra emitida pelo órgão demandante, no âmbito do município de Trairi-CE.

11. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA 11.1. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de

contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.







- Fls. 346 8
- 11.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 11.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada:
- 11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

12. PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE em até **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021.

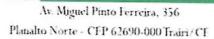
14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 15.1 Possibilitar acesso a plataforma aos livros literários em formato digital para uso dos professores em aulas presenciais e remotas.
- 15.2. Oferecer sequências didáticas com sugestões de exploração dos livros literários.
- 15.3. Realizar seminários com as orientações gerais sobre o Projeto.
- 15.4. Favorecer o contato com os autores e ilustradores.
- 15.5. Ofertar cursos de formação aos professores na plataforma com propostas criativas de produção textual.
- 15.6. Realizar momentos de formação presencial com temas definidos de acordo com as necessidades do município.
- 15.7. Favorecer a partilha de experiências exitosas.





Fone: (85) 3351-1350





15.8. Produzir livro de recontos escritos e ilustrados pelos estudantes.

15.9. Oferecer o livro literário como produto físico para os estudantes e professores.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

16.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos produtos sem qualquer falha na entrega, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

16.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

17.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1195, de 10 de março de 2021;

17.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de N°1195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18. DA GESTÃO E FISCALIAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

18.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

18.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trajri.ce.gov.br





18.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência.
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços.
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de N°1195, de 10 de março de 2021.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- 20.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.







- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Trairi;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste contrato.







DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS LOTES:

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

a) Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores e de novas demandas, portanto, a Secretaria Municipal Contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:

- a) Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- b) Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção no fornecimento.
- c) Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- d) Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

a) Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma os itens a serem licitados integrarão os lotes na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entende que os objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justificando a realização de licitações por meio de lotes, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO



Fone (85) 3351-1350

CNPJ 07.533.946/0001-62 www.trauri.cc.gov.br

CGI- 06.920.238-9



		LOTE	LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	INDICAÇÃO	Τίτυιο	AUTOR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_	INFANTIL	A LINHA QUE ERA RETA	CLARA FERREURA MENDES	120	38,357	R\$ 4.602,84
N	INFANTIL	CATA-VENTO, QUAL É O SEU SEGREDO?	ELITA FERREIRA	120	44,717	R\$ 5.366,04
ω	INFANTIL	CHAPÉU MAU E LOBINHO VERMELHO	JESSIER QUIRINO	120	39,810	R\$ 4.777,20
4	INFANTIL	DUDA E A IMBIRIBEIRA	ISABELE MEUNIER	120	30 810	R\$ 4 777 20
5	INFANTIL	ENTRE NÚMEROS E BICHOS	MARIA SOARES	100	39,750	D\$ 4 650 00
თ	INFANTIL	FÁCIL DE SENTIR, DIFÍCIL DE FALAR	HUGO MENDES	120	43.657	R\$ 5 238 84
7	INFANTIL	FLORESTA ENCANTADA I	MANUEL VITOR	120	38 750	R\$ 4 650 00
8	INFANTIL	FLORESTA ENCANTADA: PARTE II	MANUEL VITOR	120	40 477	R\$ 4.857.24
ဖ	INFANTIL	HISTÓRIAS DO ARCO DA VELHA	ELITA FERREIRA	120	35.177	R\$ 4.221.24
10	INFANTIL	ILERÊ - RIMAS PRA CRIANCA	CRISTINA ARAGÃO	120		R\$ 4.777,20
11	INFANTIL	LALA, A LATINHA DE LIXO	SOCORRO MIRANDA	120		R\$ 4.857,24
12	INFANTIL	LUPÉRCIO, O ELEFANTINHO GAGO	CARLA MOREIRA E SANDRA DA SILVA LIMA	120		R\$ 4.221,24
ಪ	INFANTIL	MEU AMIGO ESPECIAL	ANNA PAULA BRITO	120	35.177	R\$ 4.221.24
14	INFANTIL	NA FOLIA DOS BICHOS	EDMILSON LIMA	120		R\$ 4.053.96
15	INFANTIL	NO OUTRO LADO DA PÁGINA	ALEXANDRE AZEVEDO	120		R\$ 4.348.44
कि	INFANTIL	O ANIVERSÁRIO DO REI	ROSÂNGELA LIMA	120		R\$ 4.777.20
17	INFANTIL	O BAÚ DE BRINQUEDOS	EDMILSON LIMA	120		R\$ 5.620,44
8	INFANTIL	O CIRCO NO LIVRO	MARIA SOARES E ROSÂNGELA LIMA	120		R\$ 3.712,44
19	INFANTIL	O MACACO SUPIMPA	CARVALHO	120	31,663	R\$ 3.799,56





CNPJ, 07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br

CGF: 06.920.238-9

Fone: (85) 3351-1350



		Т	T	-	_	Т	_	_	_	_	-	-		-	_		,	1	_			
4-	40	39	8	37	8	3	2	2 8	3 6	3 -	2	30	29	28	27	26	25	24	3 2	3 2	3 2	20
INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANIIL	INFANTIL	INCANT!	וודייים ווידיים	NEANTII	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFAN IL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL
CAPITÃO CUECA - V.07 E A GRANDE E DESAGRADAVEL BATALHA DO	CAPITAO CUECA - V.02 E O ATAQUE DAS PRIVADAS	GRANDE O	SERÕES DE DONA BENTA	DECEPCIONADO ME SINIO	EU CRESCER	TOCA C RAID QUE SAID DA	MINHAS QUERIDAS HISTORIAS	MEMORIAS DA EMILIA	HISTORIAS DE TIA ANASTACIA	FABULAS - MUNIEIRO LOBATO	CO COMEO PAPAI	ELEO MELI BABAII	ANTES DE IR DORMIR	ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	AMIGOS DINOSSAUROS	A DANCA DA CHUVA DE ROBLE	EU AMO BIBLIOTECAS	TEM INDIO PRA TODO LADO	UM POMAR DE HISTORIAS	RODOPIA PIAO	PATA AQUI, PATA ACOLÁ	OFICINA DE BONECAS DA VOVÓ ISABEL
DAV PILKEY	DAV PILKEY	SHEL SILVERSTEIN	MONTEIRO LOBATO	TRACE MORONEY	ANNE FAUNDEZ	CHRISTYAN FOX	CIRANDA CULTURAL	MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	ALISON RITCHIE	OOL MONGNEDIEM	SHE MONOBEDIEM	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	PAULA KHIGHT	IRIS BORGES	VINÍCIOS FERRAZ	ROSÂNGELA LIMA	ELITA FERREIRA	EDMILSON LIMA	ELITA FERREIRA
120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	021		120	120	120	120	120	120	120	120	120
71,867	55,240	55,240	60,540	25,500	68,293	31,527	36,100	41,400	25,167	25,500	25,500	36,493	20,000	28 680	20,200	30,800	27.953	35,707	50,000	35,177	31,663	35,177
R\$ 8.624,04	R\$ 6.628,80	R\$ 6.628,80	R\$ 7.264,80	R\$ 3.060,00	R\$ 8.195,16	R\$ 3.783,24	R\$ 4.332,00	R\$ 4.968,00	R\$ 3.020,04	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00	R\$ 4.3/9,16	7,00,171,00	R\$ 3 441 60	R\$ 2.424,00	R\$ 3.696,00	R\$ 3.354.36	R\$ 4.284,84	R\$ 6.000,00	R\$ 4.221,24	R\$ 3.799,56	R\$ 4.221,24



Fone (85) 3351-1350

www.trairi.ce.gov.br



		T		Т	Т	_	1	_		_						
57	56	55	54	53	52	0	5 50	49	48	47	46	45	44	43	42	
INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	
DINO BICHO	CLASSICOS PARA SEMPRE - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	CLASSICOS PARA COLORIR - CINDERELA	RAPUNZEL ILUSTRADOS -	PEQUENO POLEGAR O O	PATINHO FEIO	PALAVRAS DE MÃE	INDIO VIVE ASSIM	NOME	GEOMÉTRICAS AS FORMAS	VINHAS DE BRINCAR)		ONDE NASCE A POESIA?	CIRANDAS	EDIÇÃO DE LUXO	CAO LUX	MENINO BIÓNICO MELECA SECA
CARTONADOS & EVA, DESTACAR & RECORTAR	MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	TÂMARA BEZERRA	FABIANA GUIMARĂES	ANIELIZABETH	ANIELIZABETH	LENICE GOMES	SIMMS TABACK	EDNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	MARIANA LIMA	MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	
120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	
68,427	16,213	16,213	16,213	16,213	16,213	16,213	33,783	33,450	39,240	39,240	46,660	73,887	39,947	34,313	71,867	
R\$ 8.211,24	R\$ 1.945,56	R\$ 1.945,56	R\$ 1.945,56	R\$ 1.945,56	R\$ 1.945,56	R\$ 1.945,56	R\$ 4.053,96	R\$ 4.014,00	R\$ 4.708,80	R\$ 4.708,80	R\$ 5.599,20	R\$ 8.866,44	R\$ 4.793,64	R\$ 4.117,56	R\$ 8.624,04	





Fone: (85) 3351-1350

CNPJ-07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br

CGF: 06 920.238-9

ABBEBITADO	63 INFANTIL TICO APRENDE POR FAVOR 64 INFANTIL TURMA DA MÔNICA - A BELA E A	61 INFANTIL PEQUENO - GRANDE 62 INFANTIL PIPA APRENDE A COMPARTILHAR	: A CUMF	58 INFANTIL FÁBULAS ILUSTRADAS - A RAPOSA 59 INFANTIL GRANDE E PEQUENO
BELA E A MAURICIO DE SOUSA	CO	COI AL	CO	A RAPOSA MAURICIO DE SOUSA EDUCATIVOS
120	120	120	120	120
15,427	47,227	57,827 37,437	48,013	16,213
R\$ 1.851,24	R\$ 5.667,24	R\$ 6.939,24 R\$ 4.492,44	R\$ 5.761,56	R\$ 1.945,56





Fonc (85) 3351-1350

CNPJ 07.533.946/0001-62 www.trairi.cc.gov.br

CGF: 06.920.238-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO			
	PODER EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI	ESTADO DO CEARA

89	88	87	œ	85	84	8	20 6	8 3	80	79	78	77	76	75	74	73
INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL		INICANTII	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL	INFANTIL
MANUAL DE AVENTURAS DO CEBOLINHA	MANUAL DA ROÇA DO CHICO BENTO	HORÁCIO	MALUQUINHO POR FUTEBOL	MALUQUINHO POR ESPORTES	SELEÇÃO DE HISTÓRIAS MALUQUINHAS COM MASCOTES E OUTROS BICHOS	MALLOURING DOD SIGNA	COURS OF MENINA	AVENTURAS DO MALUQUINHO	MENINO MALUQUINHO - O CARA LEGAL	AS AVENTURAS DA PROFESSORA MALUQUINHA EM QUADRINHOS	ALMANAQUE MALUQUINHO: LÚCIO E OS LIVROS	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO?	DA TURMA	JAPÃO DOS BRASILEIROS	ALMANAQUE MALUQUINHO - BOCÃO E OS BICHOS	A TURMA DO PERERÊ - COISAS DO CORAÇÃO
MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	MAURICIO DE SOUSA	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO	ZIRALDO ALVES PINTO
120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
35,433	35,433	35,433	70,080	70,080	70,080	70,080	70,080	70,080	30,113	51,747	70,080	70,080	70,080	70,080	70,080	70,080
R\$ 4.251,96	R\$ 4.251,96	R\$ 4.251,96	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 3.613,56	R\$ 6.209,64	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60	R\$ 8.409,60





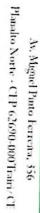
Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06 920.238-9



D\$ 7 803 40	000	130	ROCIO BONILI A	DE QUE COR SÃO OS BEIJOS?	NTANIL	Ξ
R\$ 6.534,36	54,453	120	SIMONE CAVALCANTE	VENTANIA E O MAPA DO TESOURO	INTANTIL	\ =
R\$ 6.534,36	54,453	120	CLAUDIA LINS	ITTE IAIA, UM DIA NA ESCOLA	INFANTIL	3
R\$ 6.534,36	54,453	120	CHIARA SEGRÉ	PEQUENO MAGICO	INFANTIL	
R\$ 6.534,36	54,453	120	CLAUDIA LINS	OS TRES PORQUINHOS DO AGRESTE	INFANTIL	107
R\$ 18.806,40	156,720	120	CLAUDIA LINS	≥'`	INFANTIL	106
R\$ 6.534,36	54,453	120	CLAUDIA LINS	SOS B	INTANTIL	5
R\$ 6.661,56	55,513	120	CLAUDIA LINS	A COLECIONADORA DE SONHOS	MEANIL	2 0
R\$ 4.883,16	40,693	120	WALKÍRIA KAMINSKI	VAGA-VAGA, VAGALUME	INT AN IL	2 2
R\$ 5.391,96	44,933	120	JOÃO PROTETI	TE CUTUCO, NÃO CUTUCAI	INFANIL	3 2
R\$ 5.391,96	44933	120	AMÉLIA ALBUQUERQUE	TANGOLOMANGARAM	INFANTIL	3 3
R\$ 4.628,76	38,573	120	AUDIFAX RIOS	A FLOR COM SUA COR	INFANTIL	5
R\$ 7.681,56	64,013	120	FRANCISCO GILSON	BICHOS	INFANTIL	3 8
R\$ 4.628,76	38,573	120	JOSÉ WALTER PIRES	ASSEMBLEIA DAS FERRAMENTAS	INTANTIL	8 8
R\$ 5.391,96	44,933	120	SIMÃO DE MIRANDA	ABC DO BEM	INFANIL	8 4
R\$ 4.883,16	40,693	120	ANA THAIS FEITOSA	FORMIGA DA POMBINHA E DA	INFANTIL	96
R\$ 8.409,60	70,080	120	ZIRALDO ALVES PINTO	JITO MALUQUINHAS	INFANIL	g
R\$ 8.409,60	70,080	120	ZIRALDO ALVES PINTO	TRES VEZES MALUQUINHO	INTANTIC	1 2
R\$ 3.743,16	31,193	120	E PAULO COELHO	O GÊNIO E AS ROSAS	INFANTIL	93
R\$ 8.409,60	70,080	120	ZIRALDO ALVES PINTO	QUADRINHOS	INFANTIL	92
R\$ 4.251,96	35,433	120	MAURICIO DE SOUSA	CAPIM	INFANTIL	93
R\$ 4.251,96	35,433	120	MAURICIO DE SOUSA	MANITAL DOS NIDIOS DO BADA		2





Fone. (85) 3351-1350

CNPJ. 07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br

CGF: 06.920.238-9



R\$ 708.231,12	TOTAL INFANTIL:					
R\$ 2.810,76	23,423	120	REGINA PEREZ	SE EO FOSSE OM BICHO		į
R\$ 2.811,24	23,427	120	SILVIO COSTTA	SE EL FOSSE LA SIGNA	INEANTIL	124
R\$ 4.544,76	37,873	120	ANA ROBERTA OLIVEIRA	O ANIVERSÁRIO DO LEÃO	INFANTIL	122
R\$ 2.938,44	24,487	120	REGINA MENDES	CAUE?	INFANTIC	1
R\$ 7.420,80	61,840	120	DANIELA KULOT	CARA JUNIOS!	יידויי קוליי	3 6
R\$ 7.675,20	63,960	120	DANIELA KULOT	TODOS IINITOS	INEANTII	120
R\$ 8.278,44	68,987	120	CANIZALES	BARA CONTAR NA CAMA	NEANTII	119
N# 0.390,44	69,987	120	STEFFENSMEIER	O MET HOD TO COME BANHO	INFANTII	118
0 000			ALEXANDER	MIMOSA NÃO OLIEB TOMAS BANILO	INFANTII	117
R\$ 8.398,44	69,987	120	ALEXANDER STEFFENSMEIER	MIMOSA NÃO CONSEGUE DORMIR	INFANTIL	116
R\$ 8.398,44	69,987	120	ALEXANDER STEFFENSMEIER	MIMOSA ESTÁ DOENTE	INFANTIL	115
R\$ 6.530,40	54,420	120	CANIZALES	I.TL BOA III.	INFANTIL	1
R\$ 6.530,40	54,420	120	CANIZALES	EU COMPRO!	NEANTIL	112
R\$ 8.271,24	68,927	120	SALVADOR MACIP	DENTRO DA CAIXA MARAVILHOSA - VIAGEM AO INTERIOR DA VIDA	INFANTIL	112
				LIVRO GRANDE		



